



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

16/15

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº

ESTABELECE RESERVA DE, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PELO "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA" E DEMAIS PROJETOS DE HABITAÇÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Modifica-se a redação do Art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica estabelecida a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades habitacionais do "Programa Minha Casa Minha Vida" das unidades habitacionais do programa da "Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU", ou outros projetos habitacionais no âmbito do Município de Birigui, destinada aos servidores públicos municipais da Prefeitura, Câmara Municipal, integrantes da Administração Direta e Indireta, das Fundações, das Autarquias, sendo concursados, contratados e estáveis, aposentados e pensionistas.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 10 de fevereiro de 2.015.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa apenas atender uma alteração na porcentagem de reserva dos imóveis passando de 1% para 10%.

CM BIRIGUI PROT:0000000334/2015 10/02/2015 14:37